



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012.

DESTAQUE Nº 18/2014

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 161, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da emenda nº 65, de autoria da Sra. Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, apresentada ao PL nº 4.372, de 2012, nesta comissão.

Sala das Sessões, em  de _____ de 2014.

Rodolfo Mota



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

Cria o Instituto Nacional
de Supervisão e Avaliação da
Educação Superior – INSAES, e
dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº65/2013-CFT

Inclua-se o seguinte artigo 4º no PL 4372/2012:

“Art. 4ª A O Ouvidor do Insaes é nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno apreciações críticas sobre a atuação do INSAES, encaminhando-as ao Conselho Diretor, ao Conselho Nacional de Educação e ao Ministro de Estado da Educação, fazendo publicá-las para conhecimento geral no portal eletrônico do INSAES.”

JUSTIFICATIVA

Há necessidade do Insaes ter um ouvidor, considerando que o Instituto será responsável pelo cumprimento das metas estabelecidas pelo do Plano Nacional de Educação.

Sala de Comissão, de outubro 2013.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende
DEM/TO